



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA**

**SÉRIE 279ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 2110600458**

**SÉRIE 280ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 2110940475**

**SÉRIE 281ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 2110940482**

**SÉRIE 282ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 2110940484**

**SÉRIE 283ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 2110940485**

**SÉRIE 284ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 2110940486**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as  
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo  
em 30 de setembro de 2025.

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Aos Administradores e Investidores do Patrimônio Separado da Série****279ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 2110600458****280ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 2110940475****281ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 2110940482****282ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 2110940484****283ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 2110940485****284ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 2110940486****São Paulo - SP****Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 279ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **2110600458** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 280ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **2110940475** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 281ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **2110940482** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 282ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **2110940484** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 283ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **2110940485** (“Patrimônio Separado”) e Patrimônio Separado da Série 284ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **2110940486** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 30 de setembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Ênfase**

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### **1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)**

O Patrimônio Separado em 30 de setembro de 2025 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

### **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

### **Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras**

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

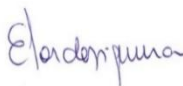
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

**MOORE MSL LIMA LUCCHESI**  
**Auditores e Contadores Ltda**  
**CRC2SP019874/O-3**



**Sócio – Sergio Lucchesi Filho**  
**Contador - CRC1SP101.025/O-0**



**Sócio – Eloi de Siqueira**  
**Contador - CRC1SP207.586/O-3**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
Série 279ª – IF 21I0600458  
Série 280ª – IF 21I0940475  
Série 281ª – IF 21I0940482  
Série 282ª – IF 21I0940484  
Série 283ª – IF 21I0940485  
Série 284ª – IF 21I0940486  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**  
(Em milhares de reais)

| <b>ATIVO</b>                                 | <b>Notas</b> | <b>30/09/2025</b> | <b>30/09/2024</b> |
|----------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                            |              | <b>532</b>        | <b>23.836</b>     |
| Caixa e equivalentes de caixa                |              | 519               | 23.753            |
| Direitos creditórios                         |              | 13                | 83                |
| Operações sem aquisição substancial de risco | <b>4</b>     | 13                | 83                |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                        |              | <b>15.279</b>     | <b>36.475</b>     |
| Direitos creditórios                         |              | 15.279            | 36.475            |
| Operações sem aquisição substancial de risco | <b>4</b>     | 15.279            | 36.475            |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                        |              | <b>15.811</b>     | <b>60.311</b>     |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
Série 279ª – IF 21I0600458  
Série 280ª – IF 21I0940475  
Série 281ª – IF 21I0940482  
Série 282ª – IF 21I0940484  
Série 283ª – IF 21I0940485  
Série 284ª – IF 21I0940486  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**  
(Em milhares de reais)

| <b>PASSIVO</b>                      | <b>Notas</b> | <b>30/09/2025</b> | <b>30/09/2024</b> |
|-------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                   |              | <b>13</b>         | <b>71</b>         |
| Captação de recursos                |              | 7                 | 69                |
| Obrigações por emissão de CRI       | <b>5</b>     | 7                 | 69                |
| Impostos e contribuições a recolher |              | 6                 | 2                 |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>               |              | <b>15.798</b>     | <b>60.240</b>     |
| Captação de recursos                |              | 15.614            | 36.475            |
| Obrigações por emissão de CRI       | <b>5</b>     | 15.614            | 36.475            |
| Outras obrigações                   |              |                   |                   |
| Participação residual do cedente    | <b>6</b>     | 184               | 23.765            |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>             |              | <b>15.811</b>     | <b>60.311</b>     |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
Série 279ª – IF 21I0600458  
Série 280ª – IF 21I0940475  
Série 281ª – IF 21I0940482  
Série 282ª – IF 21I0940484  
Série 283ª – IF 21I0940485  
Série 284ª – IF 21I0940486  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**  
(Em milhares de reais)

|                                                         | Notas | 30/09/2025 | 30/09/2024 |
|---------------------------------------------------------|-------|------------|------------|
| <b>RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>       |       |            |            |
| Juros e atualização de recebíveis                       |       | 4.126      | 4.951      |
| <b>DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>       |       |            |            |
| Juros e atualização de CRI                              |       | (4.137)    | (4.954)    |
| <b>RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b> |       | (11)       | (3)        |
| <b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>          |       |            |            |
| Custos da operação                                      | 7     | (140)      | (74)       |
| Prestadores de serviços                                 | 8     | -          | (6)        |
| Outras despesas administrativas                         |       | (7)        | (20)       |
| Despesas tributárias                                    |       | (487)      | (348)      |
| Resultado financeiro                                    | 9     | 1.560      | 2.653      |
| Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário    | 10    | (915)      | (2.202)    |
|                                                         |       | 11         | 3          |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                   |       | -          | -          |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**

(Em milhares de reais)

|                                                                             | <u>30/09/2025</u> | <u>30/09/2024</u> |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                           |                   |                   |
| Recebimento de carteira/aporte                                              | 1.290             | 2.999             |
| Pagamento de amortização e juros de CRI                                     | (25.068)          | (3.419)           |
| Devolução de excedente                                                      | (164)             | -                 |
| Transferência de recursos para o CRI Joaquim Távora                         | (231)             | -                 |
| Pagamento de impostos                                                       | (1)               | (2)               |
| Pagamento a fornecedores                                                    | (127)             | (71)              |
| Pagamento de despesas diversas                                              | (15)              | (26)              |
| Receitas financeiras                                                        | 1.583             | 2.654             |
| Despesas financeiras                                                        | (501)             | (349)             |
| <b>Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais</b> | <b>(23.234)</b>   | <b>1.786</b>      |
| <b>AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>       | <b>(23.234)</b>   | <b>1.786</b>      |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício                        | 23.753            | 21.967            |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício                           | 519               | 23.753            |
| <b>Aumento/Diminuição líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</b>       | <b>(23.234)</b>   | <b>1.786</b>      |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

## 1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

### a) Datas de início e término da emissão

| Série | Início     | Término    |
|-------|------------|------------|
| 279ª  | 06/09/2021 | 29/06/2029 |
| 280ª  | 06/09/2021 | 29/06/2029 |
| 281ª  | 06/09/2021 | 29/06/2029 |
| 282ª  | 06/09/2021 | 29/06/2029 |
| 283ª  | 06/09/2021 | 29/06/2029 |
| 284ª  | 06/09/2021 | 29/06/2029 |

### b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

### c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

### d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

### e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício

O Aval, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas, a Hipoteca e os Fundos.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**

**Série 279ª – IF 21I0600458**

**Série 280ª – IF 21I0940475**

**Série 281ª – IF 21I0940482**

**Série 282ª – IF 21I0940484**

**Série 283ª – IF 21I0940485**

**Série 284ª – IF 21I0940486**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

## **2. Base de preparação**

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de outubro de 2025.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

## **3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados**

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

### **a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

### **b) Ativos financeiros não derivativos**

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para a qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

*Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)*

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado*

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de Certificados de Recebíveis, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 30 de setembro de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

*Ativos financeiros*

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

*Ativos não financeiros*

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

*Receita de Títulos e Valores Mobiliários*

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

*Despesa de Títulos e Valores Mobiliários*

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

#### *Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário*

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos Certificados de Recebíveis e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

#### h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

#### i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes do Patrimônio Separado entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

#### j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

### **4. Informações sobre os direitos creditórios - certificado de recebíveis**

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de Certificado de Recebíveis emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédulas de Créditos Bancárias, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 279ª, 280ª, 281ª, 282ª, 283ª e 284ª séries da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 21I0600458, 21I0940475, 21I0940482, 21I0940484, 21I0940485 e 21I0940486, emitidas por Vila Madalena Residence Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

*Direitos creditórios a vencer*

| <b>Faixas</b>     | <b>30/09/2025</b> | <b>30/09/2024</b> |
|-------------------|-------------------|-------------------|
| Até 30 dias       | 13                | 83                |
| De 31 a 60 dias   | -                 | -                 |
| De 61 a 90 dias   | -                 | -                 |
| De 91 a 120 dias  | -                 | -                 |
| De 121 a 150 dias | -                 | -                 |
| De 151 a 180 dias | -                 | -                 |
| Acima de 180 dias | 15.279            | 36.475            |
| <b>Total</b>      | <b>15.292</b>     | <b>36.558</b>     |

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 30/09/2025 e 30/09/2024.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

O Aval, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas, a Hipoteca e os Fundos.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

- e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos Certificados de Recebíveis, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por Patrimônio Separado que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

## 5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis. Os Certificados de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os Certificados de Recebíveis emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 279ª

Quantidade emitida: 9.335 (nove mil, trezentos e trinta e cinco)

Prazo de vencimento na emissão: 2.853 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 9.335

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 11,25% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**

**Série 279ª – IF 21I0600458**

**Série 280ª – IF 21I0940475**

**Série 281ª – IF 21I0940482**

**Série 282ª – IF 21I0940484**

**Série 283ª – IF 21I0940485**

**Série 284ª – IF 21I0940486**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

| <b>Ano</b>   | <b>Amortização R\$</b> |
|--------------|------------------------|
| 2026         | 2                      |
| 2027         | -                      |
| 2028         | -                      |
| 2029         | 4.769                  |
| <b>Total</b> | <b>4.771</b>           |

Série 280ª

Quantidade emitida: 3.500 (três mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 2.853 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 3.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 11,25% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

| <b>Ano</b>   | <b>Amortização R\$</b> |
|--------------|------------------------|
| 2026         | 1                      |
| 2027         | -                      |
| 2028         | -                      |
| 2029         | 1.624                  |
| <b>Total</b> | <b>1.625</b>           |

Série 281ª

Quantidade emitida: 3.500 (três mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 2.853 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 3.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 11,25% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

| <b>Ano</b>   | <b>Amortização R\$</b> |
|--------------|------------------------|
| 2026         | 1                      |
| 2027         | -                      |
| 2028         | -                      |
| 2029         | 1.561                  |
| <b>Total</b> | <b>1.562</b>           |

**Série 282ª**

Quantidade emitida: 3.665 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco)

Prazo de vencimento na emissão: 2.853 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 3.665

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 11,25% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

| <b>Ano</b>   | <b>Amortização R\$</b> |
|--------------|------------------------|
| 2026         | 1                      |
| 2027         | -                      |
| 2028         | -                      |
| 2029         | 1.634                  |
| <b>Total</b> | <b>1.635</b>           |

**Série 283ª**

Quantidade emitida: 6.400 (seis mil e quatrocentos)

Prazo de vencimento na emissão: 2.853 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 6.400

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 11,25% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

| <b>Ano</b>   | <b>Amortização R\$</b> |
|--------------|------------------------|
| 2026         | 1                      |
| 2027         | -                      |
| 2028         | -                      |
| 2029         | 2.878                  |
| <b>Total</b> | <b>2.879</b>           |

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Série 284ª

Quantidade emitida: 7.000 (sete mil)

Prazo de vencimento na emissão: 2.853 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 7.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 11,25% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

| Ano          | Amortização R\$ |
|--------------|-----------------|
| 2026         | 1               |
| 2027         | -               |
| 2028         | -               |
| 2029         | 3.148           |
| <b>Total</b> | <b>3.149</b>    |

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 DE DEZEMBRO DE 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta resolução estão os seguintes tópicos, referente à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores;

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores, serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possuam em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**

**Série 279ª – IF 21I0600458**

**Série 280ª – IF 21I0940475**

**Série 281ª – IF 21I0940482**

**Série 282ª – IF 21I0940484**

**Série 283ª – IF 21I0940485**

**Série 284ª – IF 21I0940486**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

**c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício**

Em 31 de março de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Ratificar os pagamentos ocorridos com recursos provenientes dos Créditos Imobiliários e complementados com recursos disponíveis no Fundo de Obras, referentes às Amortizações e Juros dos CRI inadimplidos nas datas indicadas abaixo e com a incidência de Encargos Moratórios, conforme segue: [IMAGEM] (ii) Aprovar a liberação dos recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado à título de Fundo de Obras, alterando a sua destinação conforme previsto nas cláusulas 5.10. e seguintes da CCB e 8.10. e seguintes do Termo de Securitização, equivalente ao montante de R\$ 15.470.503,18 (quinze milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos) exclusivamente para o Pagamento Antecipado Facultativo Parcial realizado no dia 31 de março de 2025, fora da Data de Pagamento, acrescido da Remuneração, nos termos da cláusula 4.6. da CCB e da Cláusula 5.4 do Termo de Securitização, com a dispensa do Prêmio de Pagamento Antecipado. Fica consignado que, exclusivamente para este pagamento restará dispensado o cumprimento: (i) da obrigação da Devedora de notificar a Credora, por escrito, com, no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência da respectiva Data de Pagamento; (ii) da observância pela Securitizadora da Ordem de Prioridade de Pagamentos; (iii) da incidência de Prêmio.

Em 23 de junho de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente o resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1. alínea (v) das CCBs e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pelo inadimplemento dos Juros Remuneratórios da CCB e, consequentemente dos CRI devidos e não pagos tempestivamente nos meses de outubro de 2024 a maio de 2025, sendo certo que os pagamentos foram realizados com recursos disponíveis no Fundo de Reserva e, de forma complementar, com o Fundo de Obras, com a incidência de encargos moratórios calculados até a data do efetivo pagamento de cada mês. (ii) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1. alínea (xiv) da CCB e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pelo descumprimento da obrigação de repasse diante do recebimento de valores decorrentes dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios em conta diversa à Conta Centralizadora (“Repasse”), nos termos das Cláusulas 8.1.2. da CCB e 9.4. do Termo de Securitização, no período de março de 2023 a maio de 2025, perfazendo o valor de R\$ 687.109,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e nove reais e cinquenta centavos), Fica aprovada a dispensa da obrigação de Repasse referente ao período supracitado, mantendo a obrigação a partir da presente data. (iii) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente o resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1 alínea (v) da CCB e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pelo desenquadramento do Fundo de Reserva, nos termos das Cláusulas 5.9.2. da CCB e 8.9.2. do Termo de Securitização, equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na data de realização da presente Assembleia, referente as apurações realizadas no período de abril de 2024 (inclusive) até maio de 2025 (inclusive), que segue retratada no Anexo II dessa ata, devendo referida recomposição ser providenciada, com recursos disponíveis no Fundo de Obras, desde que aprovadas as Condições de Reestruturação, conforme Assembleia

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**

**Série 279ª – IF 21I0600458**

**Série 280ª – IF 21I0940475**

**Série 281ª – IF 21I0940482**

**Série 282ª – IF 21I0940484**

**Série 283ª – IF 21I0940485**

**Série 284ª – IF 21I0940486**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

Geral de Titulares de CRI a ser realizada na presente data. (iv) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1. alínea (vi) da CCB e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão da verificação pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pela inobservância da Razão de Garantia de 115% (cento e quinze por cento), nos termos das Cláusulas 6.3 da CCB e 10.3 do Termo de Securitização, cuja apuração resultou em percentual abaixo do mínimo estabelecido, sob a apuração da Emissora a partir de outubro de 2024 (inclusive) até maio de 2025 (inclusive), que segue retratada no Anexo III dessa ata. (v) Aprovar a dispensa do cumprimento da obrigação de reenquadramento da Razão de Garantia (“Waiver– Razão de Garantia”), a partir da celebração dos documentos decorrentes das Condições de Reestruturação, desde que aprovadas as Condições de Reestruturação, conforme Assembleia Geral de Titulares de CRI a ser realizada na presente data. (vi) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1. alínea (vi) da CCB e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão da verificação pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pela não apresentação de forma tempestiva do Relatório de Destinação de Recursos, junto com os documentos comprobatórios, considerando o envio semestral, quais sejam nos meses de março e setembro referente aos anos de 2022 à 2025, nos termos da Cláusula 2.1.1. da CCB, sendo certo que o envio foi realizado pela Devedora em 17 de junho de 2025. (vii) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente o resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1 alínea (vi) da CCB e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão da verificação pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pela ausência de constituição da garantia real de Alienação Fiduciária de Imóvel, nos termos das cláusulas 5.7.2 da CCB e 8.7.3 do Termo de Securitização, cláusula 9.1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, da alínea (ii) das deliberações da Ata de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, realizada em 04 de outubro de 2022 e nos termos da alínea (iv) da ordem do dia da Ata de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 27 de setembro de 2023 (“Assembleias”), ficando dispensada a obrigação da Devedora de constituição da respectiva garantia. (viii) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente o resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1 alínea (vi) da CCB e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão da verificação pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pela ausência de formalização do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças” (“Aditamento AFQ”), visando a implementação das deliberações das Assembleias realizadas no âmbito da Emissão, ficando dispensada a obrigação da Devedora de celebração do respectivo Aditamento AFQ. (ix) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1. alínea (vi) da CCB e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão da verificação pela Securitizadora, da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado, caracterizado pela não apresentação de forma tempestiva das Demonstrações Financeiras dos Garantidores, referente ao ano de 2024, nos termos da Cláusula 9.2., alínea (b) da CCB, sendo certo que o envio foi realizado pela Devedora em 13 de junho de 2025. (x) Aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do resgate dos CRI, nos termos das Cláusulas 8.1. alínea (iv) da CCB e 6.1.1. do Termo de Securitização, diante da alteração societária realizada pela Devedora, nos termos do Instrumento Particular de Quarta

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**

**Série 279ª – IF 21I0600458**

**Série 280ª – IF 21I0940475**

**Série 281ª – IF 21I0940482**

**Série 282ª – IF 21I0940484**

**Série 283ª – IF 21I0940485**

**Série 284ª – IF 21I0940486**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, celebrado em 28 de maio de 2025, consubstanciada na transferência da integralidade de quotas da Structura Participações LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.730.917/0001-51, atual denominação da sócia RGP Participações LTDA., para a Montrecon Construções LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.643.818/0001-30, de modo que esta passou a ser a única sócia da Devedora.

Em 23 de junho de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar as seguintes matérias, que, consideradas conjuntamente, constituem as “Condições de Reestruturação”: [VIDE ATA]; (ii) Caso as Condições de Reestruturação previstas no item “i” da Ordem do Dia sejam integralmente aprovadas e desde que os documentos decorrentes das Condições de Reestruturação estejam perfeitamente celebrados e constituídos, conforme aplicável, aprovar que a Emissora proceda com a liberação das seguintes garantias: (a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel; (c) Alienação Fiduciária de Quotas; e (d) Hipoteca, conforme definidas no Termo de Securitização (“Garantias Originais”), sendo certo que as demais garantias que não foram aqui citadas continuam vigentes até o término da Operação, quais sejam o Aval e os Fundos (conforme definidos no Termo de Securitização). Para fins de esclarecimento serão considerados “perfeitamente celebrados e constituídos” os documentos que estiverem devidamente assinados pelos representantes legais de cada parte e protocolados para registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos ou Registro de Imóveis competentes, conforme aplicável.

Em 02 de setembro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Aprovar o perdão pelo não cumprimento da obrigação não pecuniária e não declaração de vencimento antecipado da CCB, e consequentemente, dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1, item (vi), da CCB e da Cláusula 5.2 do Termo de Securitização, diante da não realização do registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na comarca da sede da Devedora e da Vila Mariana (conforme definido no Termo de Securitização), qual seja a Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, conforme previsto na Cláusula 13.1 dos Contratos de Cessão Fiduciária (Garantias Adicionais), de modo que os Contratos de Cessão Fiduciária (Garantias Adicionais) foram registrados na comarca das Fiduciantes, qual seja a Cidade de Londrina no Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, bem como aprovar para que a partir da presente data, caso sejam realizados novos aditivos aos Contratos de Cessão Fiduciária (Garantias Adicionais), estes possam ser registrados somente no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca das Fiduciantes, qual seja atualmente, a comarca da Cidade de Londrina no Estado do Paraná, conforme disposto no artigo 130 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, o qual foi alterado pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022. (ii) Aprovar a alteração do item “(I.3.)” da Ordem do Dia da Assembleia Especial dos Investidores dos CRI realizada em 23 de junho de 2025 (“AEI 23/06”), para alterar as características do CRI Nova Emissão, de modo que este será realizado em duas emissões distintas, da seguinte maneira: (A) uma nova dívida da Vila Mariana, no âmbito do mercado de capitais, no valor máximo de emissão de R\$ R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com a finalidade de captar recursos necessários para o término das obras do empreendimento desenvolvido pela Vila Mariana no imóvel objeto da matrícula 33.988 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Paulo/SP (“Empreendimento Vila Mariana”), cujos créditos imobiliários servirão de lastro para emissão de certificados de recebíveis imobiliários pela Habitasec (“CRI Nova Emissão Vila Mariana”); e (B) uma nova dívida da Devedora, no âmbito do mercado de capitais, no valor máximo de emissão de R\$ R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

reais), com a finalidade de captar recursos necessários para o término das obras do empreendimento desenvolvido pela Devedora, no imóvel objeto da matrícula 140.113 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Paulo/SP (“Empreendimento Vila Madalena”), cujos créditos imobiliários servirão de lastro para emissão de certificados de recebíveis imobiliários pela Habitasec (“CRI Nova Emissão Vila Madalena” e, em conjunto com o CRI Nova Emissão Vila Mariana, “CRIs Nova Emissão”). Considerando a divisão dos CRIs Nova Emissão, autorizar a liberação das seguintes garantias outorgadas no âmbito dos CRI: (a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (c) Alienação Fiduciária de Quotas, conforme definidas no Termo de Securitização (“Garantias Originais Vila Madalena”). A liberação será realizada na data de celebração dos documentos decorrentes do CRI Nova Emissão Vila Madalena, considerando as Garantias Adicionais foram constituídas em 20 de agosto de 2025, nos termos da AEI 23/06, para as Garantias Originais Vila Madalena sejam outorgadas no âmbito do CRI Nova Emissão Vila Madalena, sendo que as Garantias Originais Vila Madalena, deverão ser constituídas novamente em garantia dos CRI, sob condição suspensiva correspondente à quitação dos CRI Nova Emissão Vila Madalena, observada a Ordem de Preferência aprovada na AEI/23/06, em até 3 (três) Dias Úteis da sua liberação.

## 6. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

|                              | <b>30/09/2025</b> | <b>30/09/2024</b> |
|------------------------------|-------------------|-------------------|
| Caixa e equivalente de caixa | 519               | 23.753            |
| Demais ativos atualizados    | 15.292            | 36.558            |
| Passivos atualizados         | (15.627)          | (36.546)          |
|                              | <b>184</b>        | <b>23.765</b>     |

## 7. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

| <b>Serviços</b>            | <b>Nome</b>                   | <b>Função</b> | <b>Forma de Remuneração</b> | <b>30/09/2025</b> | <b>30/09/2024</b> |
|----------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Emolumentos da B3          | Brasil Bolsa Balcão           | Registrador   | Mensal                      | (5)               | (10)              |
| Escrituração de CRI        | Itaú Corretora de Valores S/A | Escriturador  | Mensal                      | (3)               | (2)               |
| Gestão de operações        | Habitasec Securitizadora S/A  | Gestor        | Mensal                      | (64)              | (41)              |
| Administração de contratos | Neo Serviços Adm              | Administrador | Mensal                      | (22)              | -                 |
| Agente fiduciário          | Vórtx DTVM Ltda               | Fidúcia       | Anual                       | (46)              | (17)              |
| Custódia                   | Vórtx DTVM Ltda               | Custodiante   | Anual                       | -                 | (4)               |
|                            |                               |               |                             | <b>(140)</b>      | <b>(74)</b>       |

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 279ª – IF 21I0600458

Série 280ª – IF 21I0940475

Série 281ª – IF 21I0940482

Série 282ª – IF 21I0940484

Série 283ª – IF 21I0940485

Série 284ª – IF 21I0940486

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

#### 8. Prestadores de Serviços

|                                     | 30/09/2025 | 30/09/2024 |
|-------------------------------------|------------|------------|
| Serviços de honorários advocatícios | -          | (6)        |
|                                     | -          | (6)        |

#### 9. Resultado financeiro

|                                   | 30/09/2025   | 30/09/2024   |
|-----------------------------------|--------------|--------------|
| Receita de aplicações financeiras | 1.583        | 2.654        |
| Multas e juros                    | (13)         | -            |
| Encargos moratórios               | (9)          | -            |
| Despesas bancárias                | (1)          | (1)          |
|                                   | <b>1.560</b> | <b>2.653</b> |

#### 10. Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

#### 11. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

#### 12. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

#### 13. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**

**Série 279ª – IF 21I0600458**

**Série 280ª – IF 21I0940475**

**Série 281ª – IF 21I0940482**

**Série 282ª – IF 21I0940484**

**Série 283ª – IF 21I0940485**

**Série 284ª – IF 21I0940486**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

#### **14. Outras informações**

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.

\*\*\*\*\*